LEI MUNICIPAL N. 2369 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM O SINDICATO RURAL DE SÃO JERÔNIMO.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar contrato de locação com Sindicato Rural de São Jerônimo.

Art. 2º - O objetivo do presente contrato é disponibilizar espaço para o escritório da EMATER, órgão que vem auxiliando os Pequenos Agricultores de São Jerônimo.

Art. 3º - O prazo do presente contrato será pelo período de um (01) ano com valor mensal de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO